

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA	
PORTARIA	
PORTARIA	

AVISO

DECISÃO	
---------------	--

DECRETO

DECRETO	
---------------	--



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 107/2026.
De 24 de abril de 2026.

“Dispõe sobre deslocamento para o final da ordem de classificação no Processo Seletivo REDA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do edital REDA;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Melyssa Pinto Curaçá, inscrita sob o nº 143500675 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Cirurgião Dentista, solicitando deslocamento para o final da ordem de classificação;

CONSIDERANDO o despacho fundamentado exarado pela Comissão para fiscalização do Processo Seletivo REDA, mediante o qual foi analisada a documentação apresentada pela candidata que se manifestou favoravelmente ao pleito;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, que norteiam obrigatoriamente todos os atos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a candidata Melyssa Pinto Curaçá, inscrita sob o nº 143500675 Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Cirurgião Dentista, o deslocamento para o final da ordem de classificação do referido certame, mantendo-se a estrita ordem classificatória.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que a solicitação de deslocamento para o final da ordem de classificação, não garante a nomeação, mas mera expectativa de direito à nomeação, enquanto perdurar a validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 24 de abril de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 089/2026.
De 06 de abril de 2026.**

**“Dispõe sobre aplicação de sanção à empresa
SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM
GESTÃO LTDA, CNPJ/MF nº. 26.729.846/0001-
50 e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 156, inciso III, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2025 SIEMA para apuração de responsabilidade da empresa **SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** no descumprimento das obrigações assumidas por força do contrato administrativo nº 0809/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas dos Distritos, Povoados e Sede do Município de Senhor do Bonfim-BA;

CONSIDERANDO que à empresa processada foram garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 5, inciso LV da Constituição Federal e que os autos tramitaram de acordo com o previsto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi emitido Parecer Conclusivo e Parecer Jurídico nos autos e que estes foram acolhidos e seu opinativo ratificado por meio de Decisão proferida pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, para aplicar à contratada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, com base no art. 156, inciso III, §4º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização em referência para aplicar à empresa **SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, CNPJ/MF nº. 26.729.846/0001-50**, a **sanção de impedimento** de participar de processos licitatórios do Município de Senhor do Bonfim, Bahia, pelo prazo de 3 (três) anos, em qualquer de suas formalidades, bem como, no mesmo prazo, ficar impedida de contratar com a Administração Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, com fulcro no art. 156, inciso III, §4º da Lei 14.133/2021 por incorrer na infração prevista no art. 155, inciso VII do mesmo diploma legal.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Prorroga-se o prazo para conclusão do referido processo administrativo em 270 dias, a contar de 27 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Senhor do Bonfim - Bahia, 06 de abril de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 112/2026.
De 30 de abril de 2026.**

“Dispõe sobre vacância do cargo de servidor lotado na Secretaria de Saúde, na forma que indica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Vinícius Martins Silva Bamberg, servidor municipal, titular do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula 4931, solicitou o seu desligamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a previsão da exoneração a pedido no artigo 41 da Lei Municipal nº 905/2003;

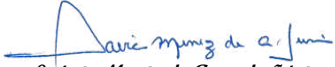
CONSIDERANDO que o servidor não está respondendo a qualquer processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o servidor Vinícius Martins Silva Bamberg, titular do cargo efetivo de Farmacêutico, matrícula 4931, declarando-se, ainda, a **VACÂNCIA** do cargo na conformidade do artigo 40, inciso I da Lei Municipal nº 905/2003;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 30 de abril de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.



DECISÃO



DECISÃO
Nº PAR 003/2025 SIEMA

R\$ 1.800
P

Vistos etc.,

Trata-se de Processo Administrativo nº 003/2025/SIEMA, instaurado por meio da Portaria nº 193/2025, de 29 de agosto de 2025 (fls. 04/06), com o objetivo de apurar a responsabilidade e aplicar penalidades à empresa **SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 26.729.846/0001-65, em razão do descumprimento de obrigações assumidas no âmbito da Tomada de Preços nº 002/2023 e do **Contrato Administrativo nº 0809/2023**.

O Contrato Administrativo nº 0809/2023, firmado em 19 de julho de 2023, tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para com fornecimento de mão de obra e material para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas dos distritos, povoados e sede do Município de Senhor do Bonfim - BA, pelo valor global de R\$ 721.830,40 (setecentos e vinte e um mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). A Ordem de Início de Serviço foi emitida em 19 de julho de 2023. O prazo de execução contratual era de 10 (dez) meses, com vigência de 10 (dez) meses, encerrando-se em 19 de maio de 2025.

O presente processo administrativo visa analisar a conduta da Contratada frente às reiteradas notificações de inexecução e morosidade referente à paralisação das obras de pavimentação da Rua do Beco, no distrito de Carrapichel.

Consta nos autos do processo que a referida empresa contratada deixou de cumprir as obrigações assumidas em razão da Tomada de Preços nº 002/2023 e do Contrato Administrativo nº 0809/2023, uma vez que não observou os prazos estabelecidos para a execução da obra, resultando na paralisação dos serviços.

Conforme C.I de nº 159/2025, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, apesar de a empresa ter sido notificada diversas vezes, não houve regularização. A ordem de início foi emitida em 19/07/2023, porém as notificações subsequentes (nº 001/24, em 21/11/2024, e nº 002/25, em 04/08/2025) registraram que a obra sequer havia sido iniciada no prazo.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO:
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:
74 9 9978-8309

E-MAIL:
CONVENIOSPMSB@HOTMAIL.COM



Fl. 801
P

A empresa foi citada em 22 de janeiro de 2026 para apresentar defesa no Processo Administrativo de Responsabilização (fl. 781). A defesa foi protocolada em 11 de fevereiro de 2026 (fls. 783/784), sem juntada de documentos. Na manifestação, a Contratada apenas negou as acusações, alegando que não pavimentou a rua Jardim Aeroporto em razão de impasse com o dono do terreno que corta a via e que não pavimentou as demais ruas porque o Município não emitiu ordem de serviço para tal. A contratada, contudo, não apresentou justificativa para o atraso e não conclusão da pavimentação rua do Beco.

Após, foi emitido Parecer Conclusivo pela Comissão Processante opinando pela tipificação da conduta da contratada na prevista no inciso VII do art. 155 da Lei 14.133 de 2021, e pela aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, com base no art. 156, inciso III, §4º.

Encaminhados os autos à Procuradoria Jurídica, os autos foram remetidos para Consultoria para emissão de parecer, constante às fls. 627/628, a qual opinou pela integral legalidade e regularidade do Processo Administrativo, e pela aplicação da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos nos termos do art. 156, inciso III, §4º da Lei 14.133/2021.

Vieram-me os autos para proferimento de decisão administrativa.

É o relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

A conduta da empresa **SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** configura ensejo ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1. **Enquadramento Legal da Infração:** Ensejo ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, enquadra-se na infração prevista no art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021:



F1.802
P

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (...) VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considerando a gravidade da infração, haja vista que a contratada nunca justificou o período de 150 dias sem que houvesse sequer iniciado a obra de pavimentação da Rua do Beco e que até presente sequer terminou de fazê-la. A dosimetria da sanção deve considerar a natureza e a gravidade da infração, os danos causados ao Contratante e as circunstâncias do caso concreto, conforme o art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

DECISÃO

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico e Parecer Conclusivo para aplicar à empresa **SUPPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, a **sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração municipal pelo prazo de 3 (três) anos, em razão do ensejo ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado**, nos termos do art. 155, inciso VII e art. 156, inciso III, § 4º da Lei 14.133/2021.

Expeça-se ato administrativo na forma de PORTARIA para aplicação da referida sanção, a ser publicada em Diário Oficial.

Após, encaminhe-se os autos à Comissão Processante para encerramento e arquivamento dos autos.

Encaminhe-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente de Senhor do Bonfim - Bahia, 12 de março de 2026.


Francisco Marinho Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO:
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO,
01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR

TELEFONE:
74 9 9978-8309

E-MAIL:
CONVENIOSPMSB@HOTMAIL.COM



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 265/2026.
De 29 de abril de 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo seletivo para diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 194 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 9, parágrafo V, *alínea “a”* da Lei Municipal nº 1039, de 13 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão democrática do ensino público municipal, mediante processo transparente e participativo para a escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.665, de 16 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes para a gestão democrática do ensino público no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim, prevendo a adoção de critérios técnicos e participativos para a escolha de gestores escolares.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral para condução do processo seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JASSIONE LOPES DIAS ROSA
CPF: 977.564.235-34
Suplente: LUZANE SANTOS RIBEIRO
CPF: 776.990.095-68

Titular: MARALYSE ANE FREITAS DE OLIVEIRA CASTRO
CPF: 004.070.185-90
Suplente: ALBERTHYVANIA BRASILEIRO DE CASTRO
CPF: 004.073.405-64

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Titular: ADEMARIA FERREIRA NASCIMENTO FARIAS
CPF: 029.259.445-31
Suplente: ELISANGELA TERRA NOVA DA SILVA COLEHO
CPF: 002.145.805-71

2. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: LUCINEIDE MARIA DE JESUS
CPF: 001.608.245-16
Suplente: ROSANA ANDREIA FÉLIX CARDOSO
CPF: 000.568.565-63

3. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: TATIANY MAYRE ALVES BRASILEIRO
CPF: 001.076.955-29
Suplente: EDNA BORGES DE SOUZA
CPF: 928.714.295-53


4. Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:

Titular: GABRIEL SOUZA SILVA
CPF: 865.756.325-80
Suplente: ULYSSES CAMPOS DE SOUZA
CPF: 854.921.755-72

5. Representantes do SINTESB:

Titular: ADAILTON COSTA DE SOUZA
CPF: 973.140.645 - 04
Suplente: JANILSON TORQUATO DOS SANTOS
CPF: 935.401.085 - 72

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 29 de abril de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br